REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL
BLACK PREMIADA 2026 – CDL ANÁPOLIS

Período proposto: 10 a 27 de novembro de 2026 | Campanha digital

IDENTIFICAÇÃO DA CDL ANÁPOLIS

PROMOTORA: Câmara de Dirigentes Lojistas de Anápolis – CDL Anápolis, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-25, com sede na Rua Conde Afonso Celso na cidade de Anápolis/GO.

Modalidade e enquadramento: promoção comercial, na modalidade sorteio digital.

Perfis oficiais envolvidos: Instagram da CDL Anápolis: @cdlanapolis; perfis das empresas aderentes: relação nominal e respectivos @perfis no Anexo I.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. Este Regulamento estabelece as condições de participação, apuração, divulgação e entrega dos prêmios da campanha “Black Premiada – CDL Anápolis”, promovida pela CDL Anápolis, em conjunto com as empresas aderentes regularmente identificadas no Anexo I.

1.2. A campanha tem por finalidade divulgar e valorizar o comércio local de Anápolis/GO, incentivar a interação do público com os perfis oficiais da campanha e conceder vouchers para utilização exclusivamente nas empresas participantes indicadas no respectivo voucher.

1.3. A participação é gratuita, não exige compra, contratação ou pagamento, e está condicionada ao cumprimento integral deste Regulamento e do plano de operação divulgado na rede social da CDL ANÁPOLIS.

CLÁUSULA 2 – DO PERÍODO E DA ABRANGÊNCIA

2.1. O período inicialmente proposto para a campanha é de 10/11/2026 a 27/11/2026, exclusivamente nos canais digitais indicados neste Regulamento, observadas as datas e os horários efetivamente divulgado.

2.2. Estão previstos três ciclos semanais de apuração, com datas propostas de 13/11/2026, 20/11/2026 e 27/11/2026. As datas, horários-limite e eventual alteração somente serão válidos se constarem do plano aprovado e forem divulgados previamente aos participantes.

2.3. A campanha terá abrangência em Anápolis/GO.

CLÁUSULA 3 – DAS PESSOAS APTAS A PARTICIPAR

3.1. Poderão participar pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Anápolis, que possuam perfil verdadeiro e ativo na rede social Instagram e cumpram todos os requisitos deste Regulamento.

3.2. Não poderão participar: (i) membros da diretoria, empregados e colaboradores da CDL Anápolis diretamente envolvidos na organização ou fiscalização da campanha; (ii) representantes legais, sócios e empregados das empresas aderentes diretamente envolvidos na campanha; e (iii) demais pessoas impedidas conforme o plano de operação aprovado. A extensão da vedação a parentes deverá observar o que for aprovado e ser expressamente definida antes da publicação.

3.3. Cada participante deverá utilizar um único perfil pessoal. Perfis falsos, comerciais criados exclusivamente para promoções, duplicados, automatizados ou que impossibilitem a verificação da identidade poderão ser desclassificados, mediante justificativa e registro.

CLÁUSULA 4 – DA MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO NAS REDES SOCIAIS

4.1. A participação ocorrerá exclusivamente por meio das publicações oficiais da campanha, identificadas pela arte específica de participação, publicada no perfil oficial da CDL Anápolis e/ou nos perfis das empresas aderentes expressamente indicados no Anexo I.

4.2. Para concorrer, o interessado deverá, cumulativamente, durante o período de participação de cada publicação:

a) Seguir o perfil oficial da CDL Anápolis e todos os perfis das empresas participantes indicados na legenda/arte da publicação correspondente;
b) Curtir a publicação oficial da campanha indicada para aquele ciclo;
c) Repostar a publicação/arte nos próprios Stories, mencionando o perfil oficial da CDL Anápolis, de modo que a ação possa ser verificada. Se o perfil do participante for privado, deverá encaminhar, por mensagem direta, captura de tela que comprove a republicação dentro do prazo;
d) Marcar no comentário 2 (dois) amigos reais, identificados por perfis válidos, vedada a marcação de perfis de celebridades, marcas, lojas, contas institucionais ou perfis falsos, quando não corresponderem a amigos/pessoas naturais.

4.3. A arte e a legenda oficial indicarão a publicação válida, os perfis que deverão ser seguidos, o prazo final para participação e o ciclo de sorteio ao qual a participação concorrerá. Em caso de divergência, prevalecerá este.

4.4. Cada pessoa poderá participar uma única vez por ciclo semanal, salvo se o plano aprovado estabelecer expressamente outra quantidade. Comentários repetidos, marcações em sequência ou republicações múltiplas não gerarão chances adicionais.

4.5. O participante deverá manter as ações exigidas válidas até a conclusão da conferência de elegibilidade. A CDL poderá solicitar comprovação razoável das ações, sem exigir senha ou acesso à conta do participante.

4.6. A participação somente será considerada confirmada após a verificação dos requisitos e o registro da inscrição pela CDL ANÁPOLIS, conforme procedimento descrito no plano autorizado. A simples visualização, curtida ou comentário não garante, isoladamente, a habilitação.

CLÁUSULA 5 – DA CONFERÊNCIA, REGISTRO E APURAÇÃO

5.1. A CDL Anápolis manterá arquivo das participações consideradas válidas, com identificação do perfil, publicação/ciclo, data e evidências necessárias à comprovação do cumprimento dos requisitos.

5.2. A definição dos contemplados deverá observar o método de apuração descrito no plano de operação descrito no regulamento. O método, os critérios de correspondência e as datas de apuração deverão ser informados ao público antes do início da participação.

5.3. A CDL documentará a apuração, a lista de participantes habilitados, os critérios aplicados, as verificações realizadas e o resultado, preservando os registros.

CLÁUSULA 6 – DA PREMIAÇÃO E DOS VOUCHERS

6.1. A campanha prevê a distribuição de até 60 (sessenta) vouchers, no valor nominal individual de R$ 100,00 (cem reais), com premiação máxima de R$ 6.000,00 (seis mil reais), distribuídos ao longo de 3 (três) ciclos semanais de sorteio. A quantidade de vouchers disponibilizados em cada ciclo estará condicionada à adesão das empresas participantes e à efetiva disponibilização dos vouchers, podendo sofrer reduções de acordo com a quantidade disponível em cada semana, sem que haja obrigatoriedade de distribuição da totalidade da premiação prevista.

6.2. Cada voucher será destinado à utilização em compras de produtos ou serviços na empresa participante especificamente indicada no próprio voucher ou na comunicação formal de contemplação. A loja de utilização deverá ser identificada de forma clara antes da aceitação do prêmio pelo contemplado.

6.3. A composição econômica prevista para cada voucher é: R$ 50,00 (cinquenta reais) suportados pela empresa aderente, mediante concessão de crédito/desconto na venda, e R$ 50,00 (cinquenta reais) suportados pela CDL Anápolis, mediante desconto na próxima fatura do associado, conforme termo de adesão firmado entre a CDL e a empresa.

6.4. A composição financeira entre CDL ANÁPOLIS e empresa participante é relação interna entre essas partes e não poderá reduzir o valor nominal de R$ 100,00 assegurado ao consumidor contemplado.

6.5. O voucher não poderá ser convertido em dinheiro, nem substituído por produto ou serviço de valor inferior. Não será permitida cobrança de complemento para que o contemplado receba o valor integral do prêmio, ressalvada eventual compra voluntária de itens de valor superior, hipótese em que o consumidor pagará apenas a diferença.

6.6. O voucher será pessoal e intransferível, salvo autorização expressa da CDL ANÁPOLIS, e deverá conter identificação da campanha, valor, empresa de utilização, código/identificador, prazo de validade e instruções de resgate.

6.7. O contemplado será comunicado sobre a premiação por meio do perfil oficial da CDL Anápolis no Instagram (@cdlanapolis). Após a realização do sorteio, terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para retirar o voucher, presencialmente, na sede da CDL Anápolis. O voucher não será cumulativo com premiações de outros sorteios e, para sua utilização, será obrigatória a apresentação do voucher físico no estabelecimento comercial participante.

6.8. A empresa indicada deverá honrar o voucher dentro do prazo e nas condições divulgadas, não podendo recusar sua aceitação por motivo não previsto neste Regulamento. Eventual encerramento das atividades, recusa injustificada ou impossibilidade de utilização deverá ser solucionada pela CDL ANÁPOLIS, sem prejuízo dos direitos do contemplado.

CLÁUSULA 7 – DA DIVULGAÇÃO E CONTATO COM CONTEMPLADOS

7.1. Os resultados serão divulgados nos perfis oficiais da CDL ANÁPOLIS e nos demais canais indicados na campanha, após a validação da elegibilidade e observadas as regras de publicidade da promoção.

7.2. A CDL entrará em contato, através das redes socais, com o contemplado por mensagem direta no perfil participante e/ou por outro canal informado voluntariamente, solicitando os dados estritamente necessários à confirmação da identidade e à entrega do prêmio.

7.3. O contemplado deverá responder e apresentar os documentos solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do primeiro contato comprovável, salvo prazo diverso previsto no plano autorizado. A ausência de resposta ou a impossibilidade de validação poderá acarretar desclassificação e adoção do procedimento de contemplação substituta previsto no plano autorizado.

7.4. A CDL nunca solicitará senha, código de autenticação, pagamento, depósito ou transferência para liberar o prêmio. Mensagens em nome da campanha que solicitem tais informações deverão ser consideradas suspeitas.

CLÁUSULA 8 – DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

8.1. A entrega do voucher será gratuita, sem qualquer ônus ao contemplado, em formato físico, por retirada na sede da CDL Anápolis, após validação documental.

8.2. Para recebimento, poderá ser solicitada apresentação de documento oficial com foto e confirmação dos dados mínimos necessários. A entrega será formalizada por recibo, comprovante eletrônico ou fotografia.

8.3. O prêmio deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O contemplado deverá observar o prazo de validade impresso no voucher, desde que previamente informado e compatível com a legislação.

8.4. O prêmio não reclamado ou não entregue por motivo imputável ao contemplado será sorteado novamente.

CLÁUSULA 9 – DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Será desclassificado o participante que: (i) descumprir qualquer requisito deste Regulamento; (ii) utilizar perfil falso, duplicado ou automatizado; (iii) empregar robôs, scripts, meios mecânicos ou fraudulentos; (iv) apresentar evidências adulteradas; (v) praticar fraude, abuso, ameaça ou conduta ilícita; (vi) não comprovar sua elegibilidade; ou (vii) estiver incluído em hipótese de impedimento prevista neste Regulamento.

9.2. A desclassificação será fundamentada e registrada, assegurada a aplicação uniforme dos critérios a todos os participantes.

CLÁUSULA 10 – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Compete à CDL Anápolis: organizar e administrar a campanha; obter e cumprir a autorização legal; divulgar o Regulamento; manter registros e evidências; realizar a apuração conforme o plano aprovado; comunicar os contemplados; e assegurar a entrega dos prêmios.

10.2. Compete às empresas aderentes: formalizar sua adesão; disponibilizar o voucher assumido; aceitar o voucher indicado; prestar informações verdadeiras sobre produtos, serviços e condições de resgate; e cumprir as obrigações assumidas perante a CDL e o consumidor.

10.3. A relação de custeio entre a CDL e as empresas aderentes não afasta os direitos do consumidor nem limita a responsabilidade legal de cada fornecedor, nos termos da legislação aplicável.

10.4. A CDL adotará medidas razoáveis para assegurar a continuidade da campanha em caso de indisponibilidade técnica, observando o plano de contingência aprovado. Não serão alterados os critérios de participação, a quantidade ou o valor dos prêmios sem as providências regulatórias cabíveis.

CLÁUSULA 11 – DAS REDES SOCIAIS E DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM AS PLATAFORMAS

11.1. A campanha é promovida e de responsabilidade exclusiva da CDL Anápolis e das pessoas jurídicas aderentes identificadas no plano autorizado, não sendo patrocinada, administrada, endossada ou associada ao Instagram, Meta ou qualquer outra plataforma utilizada.

11.2. O participante reconhece que as interações e publicações realizadas nas redes sociais também se submetem aos termos de uso e às políticas das respectivas plataformas. A CDL compromete-se a observar tais termos e a manter, fora do ambiente da rede social, os registros e evidências necessários à auditoria e à continuidade da promoção.

11.3. A plataforma não será responsável pela apuração, seleção, comunicação ou entrega dos prêmios.

CLÁUSULA 12 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO USO DE IMAGEM

12.1. Os dados pessoais serão tratados pela CDL Anápolis para executar a campanha, verificar a elegibilidade, registrar a participação, apurar e divulgar os resultados, contatar contemplados, entregar os prêmios e cumprir obrigações legais e regulatórias, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.2. Serão tratados apenas os dados necessários a essas finalidades, podendo incluir nome, identificação do perfil, dados de contato, cidade, documento de identificação do contemplado e evidências das ações exigidas na rede social.

12.3. Os dados poderão ser compartilhados com empresas aderentes, fornecedores de tecnologia, assessoria jurídica, auditoria e autoridades públicas, na medida necessária à execução da campanha e ao cumprimento de obrigações legais, observadas medidas de segurança e confidencialidade.

12.4. A divulgação do nome/perfil do contemplado e de sua condição de ganhador ocorrerá nos limites da legislação e do plano autorizado. A utilização promocional adicional de imagem, voz ou depoimento deverá ser objeto de autorização específica, destacada e facultativa, sem condicionar a entrega do prêmio.

CLÁUSULA 13 – DAS ALTERAÇÕES, CANCELAMENTO E CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CDL Anápolis, com observância deste Regulamento, do plano de operação autorizado, da legislação de promoções comerciais e das normas de proteção e defesa do consumidor.

CLÁUSULA 14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anápolis/GO para dirimir controvérsias decorrentes desta campanha, ressalvadas as regras legais de competência e os direitos assegurados ao consumidor.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação nesta promoção implica conhecimento e aceitação integral deste Regulamento, desde que previamente aprovado e disponibilizado ao público. O Certificado de Autorização deverá ser divulgado juntamente com o Regulamento e em local de fácil acesso.

Anápolis/GO, 10 de setembro de 2026.

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ANÁPOLIS

CDL ANÁPOLIS
Presidente

ANEXO I – EMPRESAS PARTICIPANTES E PERFIS OFICIAIS

Preencher e anexar a relação integral das empresas aderentes, com razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, perfil oficial de Instagram, quantidade de vouchers disponibilizados e semanas de participação. Todos os perfis que deverão ser seguidos pelos participantes precisam estar identificados antes do início de cada ciclo.

ANEXO – EMPRESAS PARTICIPANTES E VOUCHERS

Empresa	CNPJ	Instagram (@)	Vouchers por ciclo			Total de Vouchers
			1º (13/11)	2º (19/11)	3º (27/11)	
EXCLUSIVA COLCHÕES	60.975.962/0001-98	@exclusivacolchoes.ortobom	2	2	2	6
MUNDO ANIMAL	24.815.821/0001-44	@mundoanimalanapolis	1	1	1	3
LILICA E TIGOR MODA INFANTIL	75.929.360/0001-06	@lilicaetigoranapolis	1	1	1	3
MILENE CALÇADOS	70.519.840/0018-90	@milenecalcados	1	1	1	3
LOJA DO DANIEL	17.529.910/0012-10	@danieldsmagazine	1	1	1	3
EMPORIO RESSACA ETERNA	61.664.957/0001-27	@ressacaeternaoficial	1	1	1	3
MATERIAIS BASTOS LTDA	57.653.772/0001-40	@materiaisbastos	1	1	1	3
SKY TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	33.159.095/0001-40	@skytoysoficial	1	1	1	3
BAMBINOS CONSULTORIO VETERINARIO E PET SHOP	61.191.744/0001-25	@bambinospet	1	1	0	2
FRUT MIX	51.523.514/0001-62	@frutmixacai	1	1	1	3
PASSPORT MODA MASCULINA	70.071.090/0010-80	@passport.loja	1	1	1	3
LOJAS DELFIACO	66.371.550/0011-10	@casadelfiaco	1	0	0	1
ZEZAO AUTO PEÇAS	93.509.470/0010-50	@zezaopecasepneus	1	0	0	1
DUCAL CALÇADOS	10.254.945/0001-93	@ducalcalcados	2	2	2	6
LUDMILLA CALÇADOS E CONFECÇÕES	33.159.095/0001-40	@ludmillacalcados	1	1	1	3
CLUB KIDS	31.839.704/0001-86	@club.kids2015	1	1	1	3
HIDROSAUNA PISCINAS E LAZER	33.159.095/0001-40	@hidrosauna	1	1	1	3
SUPERMERCADO DO POVO	58.916.600/0012-30	@supermercadodopovo	1	1	1	3
TOTAL DE VOUCHERS POR CICLO			20	18	17	55

ANEXO II – QUADRO DE PREMIAÇÃO E CRONOGRAMA

Anexo II

Ciclos de Sorteio e Premiação Prevista

Ciclo	Data proposta	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	13/11/2026	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
2	19/11/2026	18	R$ 100,00	R$ 1.800,00
3	27/11/2026	17	R$ 100,00	R$ 1.700,00
TOTAL	—	55	—	R$ 5.500,00

Premiação total prevista: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), de acordo com a quantidade de vouchers disponibilizados por ciclo.